



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

PROCESSO Nº 1021169-17.2018.8.26.0577

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por seu procurador ex lege, nos autos do processo em epígrafe, em que **RESIDENCIAL BONSAI** move em face de **ROBSON ANDRADE FONSECA**, quer com respeito e acato, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Município foi intimado referente um leilão eletrônico a ser realizado do imóvel, objeto da presente demanda, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 65.0045.0024.0006.

Nos termos do disposto no Código Tributário Nacional, em seu artigo 130, parágrafo único, os créditos tributários incidentes sobre o imóvel sub-rogam-se sobre o saldo da arrematação, adquirindo a arrematante o bem livre de quaisquer ônus anteriores.

Destaca-se que os débitos atualizados existentes perante esta municipalidade perfazem na data de hoje o montante de **R\$ 12.096,62 (doze mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme constam nos relatórios anexos e tabela abaixo:

DÉBITOS	
Execução Fiscal nº 1504453-52.2018.8.26.0577	R\$ 3.805,96
Execução Fiscal nº 1513059-35.2019.8.26.0577	R\$ 2.861,52
Execução Fiscal nº 1521310-37.2022.8.26.0577	R\$ 2.656,97
Procuradoria	R\$ 1.284,07
Dívida Ativa	R\$ 1.143,20
Exercício atual	R\$ 344,90
TOTAL	R\$ 12.096,62



**PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradoria Municipal

PA nº

Diante do exposto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, requer a **RESERVA DE NUMERÁRIO** sobre o saldo da arrematação, se positiva, no montante total **R\$ 12.096,62 (doze mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para garantia dos débitos fiscais.

São José dos Campos, 17 de junho 2026.

Edson Braga de Faria

Procurador do Município – OAB/SP 142.349.